**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE REGISTRO**
***R: Vitória, 465 – Jardim América – CEP 11900-000 – Registro/SP***
***FONE (13) 3828-1200 - E-MAIL: dereg@educacao.sp.gov.br***

# COMUNICADO

**Edital de abertura de inscrições para substituições nas classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério nos termos da Resolução SE 82/2013, alterada pela Resolução SE 42/2014 e Resolução SE 01/2018.**

O Dirigente Regional de Ensino da Região de Registro, com fundamento no Decreto 53.037/2008, alterado pelo Estadual 53.161/2008 e Decreto 59.447/2013, e Resolução SE 82/2013, alterada pela Resolução SE 42/2014 e Resolução SE 01/2018, torna público a abertura de inscrição para substituir ou responder por cargo vago, na Classe de Suporte Pedagógico de Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, para titulares de Cargo do mesmo Quadro, que preencham as condições previstas no Anexo III da LC 836/97, e no anexo da LC 1.256/2015.

**I- Da Inscrição:**

a) Local: Diretoria de Ensino - Região de Registro – Rua Vitória, 465. Jardim América. Registro. SP.
b) *Período: 01 a 07/08/2018.*
c) Horário: 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

**II- Dos requisitos mínimos para inscrição:**

a) Para Diretor de Escola: ser titular de cargo (PEB I, PEB II, Diretor de Escola), com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós–graduação em Educação (Mestrado, Doutorado, Especialização em Gestão Escolar de no mínimo 1000 horas, conforme Deliberação CEE 53/2005) e, ter no mínimo 8 (oito) anos de efetivo exercício no Magistério até 30/06/2018, comprovados pelo Anexo I da Resolução SE 82 de 2013 a ser entregue no ato da inscrição.
b) Para Supervisor de Ensino: ser titular de cargo (Diretor de Escola, Supervisor de Ensino ou Docente), com licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós–graduação em Educação (Mestrado, Doutorado, Especialização em Gestão Escolar de no mínimo 1000 horas, conforme Deliberação CEE 53/2005) e, ter no mínimo 8 (oito) anos de efetivo exercício no Magistério, dos quais 03 (três) anos em Gestão Educacional, (períodos de designação de Vice Diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino ou Dirigente Regional de Ensino) contados até 30/06/2018, comprovados pelo Anexo II da Resolução SE 82 de 2013 a ser entregue no ato da inscrição.

**III – Dos documentos necessários:**

No ato da inscrição deverão ser, obrigatoriamente, apresentados os seguintes documentos (original e cópia) e anexo(s):

a) Diploma de licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação em educação e/ou na área de educação, acompanhados do Histórico Escolar;
b) Certificado de Aprovação em concurso público, das classes de Diretor de Escola ou Supervisor de Ensino, da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo
c) R.G. e CPF ou C.N.H.;
d) Declaração do superior imediato que comprove o atendimento às condições previstas no anexo II da Lei Complementar 836/97, e no anexo da LC 1.256/2015;
e) Xerox do último holerite (para comprovação – Titular de Cargo).
f) Anexo I (Diretor) e/ou Anexo II (Supervisor) da Resolução SE 82/2013, em impresso próprio expedido pelo superior imediato, com data base de 30/06/2018, obedecendo aos mesmos critérios para concessão de Adicional de Tempo de Serviço.

g) No momento da inscrição, o candidato poderá apresentar certificado de conclusão do curso, desde que conste a data da colação de grau, para fins de comprovação de formação;

**IV – Da classificação e recursos:**

A classificação e as inscrições indeferidas serão publicadas no site www.deregistro.educacao.sp.gov.br e afixadas no quadro de avisos da Diretoria de Ensino no dia 13/08/2018. Os pedidos de reconsideração deverão ser interpostos nos dias 14 e 15/08/2018. A classificação pós-recursos será publicada no site www.deregistro.educacao.sp.gov.br e afixada no quadro de avisos desta Diretoria de Ensino no dia 17/08/2018.

**V – Das disposições finais:**

a) O tempo de serviço considerado para fins de classificação é aquele prestado, exclusivamente, no Quadro do Magistério da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.
b) Em caso de empate na classificação, o desempate será feito considerando o maior tempo de serviço no magistério público da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.
c) Nenhum documento poderá ser acrescentado ou substituído após a efetivação da inscrição.
d) Em cada sessão que participe o inscrito deverá apresentar termo de anuência expedido pelo superior imediato, com data atualizada e com validade abrangendo apenas o período de vigência da designação.
e) Tendo em vista que expirou o prazo da validade do concurso público do quadro do Suporte Pedagógico, Supervisor de Ensino, não haverá inscrição ou classificação de candidatos nos termos da alínea a.2 e a.3, inciso II do artigo 4º da Resolução SE nº 82/2013;
f) As demais regras para a atribuição nos termos da Resolução SE 82/2013 serão publicadas nos editais de convocação para as sessões de atribuição.
g) O candidato que quiser se inscrever para as duas Classes – Diretor de Escola e Supervisor de Ensino – deverá providenciar cópias dos documentos para serem anexadas em cada uma das inscrições.
h) Casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Dirigente Regional de Ensino.

Registro, 30 de agosto de 2018.

Gabriel Marcos Spinula
Dirigente Regional de Ensino
DER Registro
(Assinado no Original)